

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000642/2021-65

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 12/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIAS E URBANIZAÇÃO, E RESPECTIVA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NO CAMPUS DA FIOCRUZ MARÉ NO RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ** (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral Substituta Sra. FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com o consórcio constituído pela empresa Líder **RAC Engenharia S.A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 04.392.190/0001-90, sediada à Av. Pref. Erasto Gaertner, n.º 819, Bacacheri, Curitiba/PR - CEP 82.515-000, a empresa **Engeform Engenharia LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 48.246.920/0001-10, com sede social estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima n.º 1.931, 1 º andar, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-910, e a empresa **Solufarma do Brasil Engenharia LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 07.746.677/0001-12, com sede social estabelecida à Rua dos Piquirões, n.º 40 sala 312, Bairro Parque Residencial Aquarius, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12246-020 e que tem por finalidade a **Contratação de desenvolvimento de projetos de arquitetura, engenharias e urbanização, e respectiva obra para construção de centro de convivência, no campus da FIOCRUZ Maré no Rio de Janeiro/RJ**, RESOLVE formalizar o presente 1º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3501650, 3502163 e 3504441), acostada nos autos:

1.1.1. **REAJUSTE DE PREÇOS** corresponde à média das variações do índice INCC, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, na ordem de 8,04%, (oito inteiros e quatro centésimos por cento) no marco de março de 2022 a março de 2023, aplicados sobre os saldos do Contrato, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 4.778.426,29 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 384.185,47 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 4.778.426,29 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 5.162.611,76 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente Contrato Original
Valor total do contrato inicial	R\$ 4.778.426,29
Valor total do reajuste	R\$ 384.185,47
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 5.162.611,76
Percentual Reajustado do Contrato	8,04%

2.2. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao Contrato até a expiração da sua vigência, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à Contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 10020000000; Elemento de Despesa: 449051; Plano de Trabalho: 204547; PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 258.130,59 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente Termo de Apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Ofício da contratada (SEI nº 3501645) e Tabela INCC (SEI nº 3501647).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

Fabiane Sousa da Fonseca
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral - Substituto(a) - COORD/COGIC - SIAPE - 1554427**, CPF Nº **070.296.137-08**, em 16/01/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515537** e o código CRC **477ECB46**.